

Contrato: 15/0034/08/06 - Empresa: Editora Moderna Ltda. - Objeto: Programa Ler e Escrever - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 7.625,70 - Data de Assinatura: 29/02/2008.

Contrato: 15/0039/08/04 - Empresa: Editora Record Ltda. - Objeto: Programa Ler e Escrever - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 41.850,00 - Data de Assinatura: 29/02/2008.

Contrato: 15/0042/08/04 - Empresa: Editora Schwarcz Ltda. - Objeto: Programa Estadual Ler e Escrever - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 174.721,00 - Data de Assinatura: 28/02/2008.

Contrato: 15/0044/08/04 - Empresa: Siciliano S/A - Objeto: Programa Ler e Escrever - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 10.440,00 - Data de Assinatura: 29/02/2008.

Contrato: 15/0201/08/04 - Empresa: Fund Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio TV Educativas - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para a produção de programas para a formação e informação dos docentes da Rede Estadual. - Prazo: 365 dias - Valor: R\$ 4.972.000,00 - Data de Assinatura: 11/02/2008.

Extratos de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço

Ordem de Fornecimento: 36/0353/07/05-02 - Item:009 - Empresa: Santa Tereza Industrial Ltda. - Objeto: 20 unidades de cadeira giratória para diretor - CD-06 - Prazo:30 dias - Valor: R\$ 3.700,00 - Data de Assinatura: 06/03/2008.

Retificação do D.O. de 27-2-2008

Em Extratos de Contratos - Onde se lê: Contrato: 36/1870/07/05 - Empresa: Emcop Equipamentos Ltda. - ME. - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Carro para Cozinha - CA 01. - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 0,00 - Data de Assinatura: 25/2/2008, Leia-se corretamente: Contrato: 36/1870/07/05 - Empresa: Emcop Equipamentos Ltda. - ME. - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Carro para Cozinha - CA 01. - Prazo: 180 dias - Valor unitário do item: R\$ 770,00 - Data de Assinatura: 25/2/2008.

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Instrução CENP, de 7-03-2008

O Coordenador da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, objetivando subsidiar os gestores das unidades escolares e das Diretorias de Ensino na implementação de turmas de alunos interessados em cursarem os módulos profissionalizantes da Habilitação Profissional de Técnico em Gestão de Pequenas Empresas, de que tratam as Resoluções SE - 92/2007 e SE - 12/2008, expede a presente Instrução.

I - Na tomada de decisões, com relação a cotas de vagas para cada Diretoria de Ensino, constantes do Quadro anexo à Resolução SE - 12/2008, deverá se observar que:

a) em princípio, o número de vagas estabelecido para cada Diretoria de Ensino permanecerá o mesmo, sendo que, até 07/03/2008, poderá haver remanejamento das vagas remanescentes de Diretorias, cuja demanda já tenha sido atendida, para outras em que o número foi insuficiente;

b) independentemente da demanda por vagas no período noturno, a distribuição das vagas deverá contemplar turmas de alunos das 2ªs séries do período diurno, preferencialmente, com previsão de funcionamento no turno das aulas regulares dos alunos;

c) o quadro distributivo de aulas vigente deverá ser preservado, a fim de se assegurar a manutenção da constituição das jornadas de trabalho dos professores, quando for o caso;

d) a média de 40 alunos por turma poderá variar de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) ao máximo de 43 (quarenta e três) alunos;

e) a opção do aluno deverá constar de documento expresso, assinado pelo próprio ou, quando menor de idade, pelo seu responsável;

f) o quadro de professores que irão exercer as funções de Orientador de Aprendizagem e de Tutor de Alunos deverá estar composto e formalizado até 14/03/2008, impreterivelmente;

g) a unidade escolar deverá zelar pelo cumprimento do cronograma das ações implementadoras do curso.

II - Para a organização e o funcionamento das turmas, deverão se observar as seguintes alternativas:

a) no período diurno - condição indispensável: existência de sala(s) ociosa(s) na unidade, para instalar nova(s) classe(s) de 2ª série do ensino médio;

a.1 - no mesmo turno de funcionamento das demais classes de 2ª série, constituída com alunos remanejados de outras classes de 2ª séries do mesmo turno, ou

a.2 - em turno diurno diverso, constituída com alunos remanejados de outras classes de 2ª séries.

b) no período diurno - quando comprovada a impossibilidade de instalação de turmas nos termos previstos nas alternativas constantes da alínea anterior, poderão ser constituídas turmas com alunos das 2ª séries da mesma unidade escolar e/ou de unidades escolares diversas, desde que próximas, que cursarão, exclusivamente, as 6 (seis) aulas de disciplinas profissionalizantes na seguinte conformidade:

b.1 - concentradas em um único turno, aos sábados;

b.2 - distribuídas em dois dias da semana — de 2ª a 6ª feira —, com 3 (três) aulas diárias, em turno que não comprometa a dinâmica e a regularidade das demais classes em funcionamento na unidade escolar.

c) no período noturno - as turmas serão constituídas aos sábados, com alunos que cursarão, exclusivamente, as 6 (seis) aulas de disciplinas profissionalizantes, observado o turno de funcionamento (manhã ou tarde) que melhor atenda à respectiva clientela .

III - Com relação às matrizes curriculares, cumpre-se verificar que, tratando-se de:

a) instalação de novas classes de 2ª séries no período diurno, a matriz curricular será a constante do Anexo VII da Resolução SE - 92 /2007;

b) turmas de alunos de 2ª série do período diurno que vêm cursando o ensino médio, conforme matriz curricular constante do Anexo IV da Resolução SE - 92/2007, as 6 (seis) aulas das disciplinas profissionalizantes serão acrescidas a essa matriz, totalizando para o aluno 36 (trinta e seis) aulas semanais, na conformidade do Anexo que integra a presente Instrução;

c) turmas de alunos de 2ª série do período noturno, que vêm cursando o ensino médio, a matriz curricular será a constante do Anexo VIII da Resolução SE - 92/2007, perfazendo o total de 33 (trinta e três) aulas para o aluno.

IV - A atribuição das aulas referentes às turmas formadas far-se-á preferencialmente a docentes da própria unidade escolar, com aumento de carga horária ao ocupante de função-atividade ou como carga suplementar ao titular de cargo, observando-se o disposto no § 5º do artigo 4º da Resolução SE - 12, de 31/01/2008, bem como, com relação aos docentes contemplados, as disposições dos artigos 10 e 11 da Resolução SE - 1, de 04/01/2006, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, turmas e aulas de projetos e modalidades de ensino aos docentes do QM.

V - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Ensino Médio – Formação Básica e Formação Profissional						
Matriz Curricular – Períodos Diurno						
	Áreas	Disciplinas	Séries/aulas			
			1ª	2ª	3ª	
Base Nacional Comum	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa e Literatura	5	5	4	
		Artes	2	2	-	
		Educação Física*	2	2	2	
	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática	5	5	4	
		Biologia	2	2	2	
		Física	2	2	2	
			Química	2	2	2
	Ciências Humanas	História	3	3	3	
		Geografia	3	3	3	
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna		2	2	2
Filosofia			2	2	-	
Disciplinas de apoio curricular					6	
Empreendedorismo e Planejamento			6	6		
Total de aulas			30	36	36	

(república por ter saído com incorreções)

5º Termo de Aditamento ao Contrato
Processo nº 132/0400/2005 - Contrato nº17/2005.
Contratante: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - Cenp
Contratada: Corporação Gutty de Segurança Patrimonial e Vigilância Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança/vigilância no Centro de Referência em Educação Mário Covas, referente a prorrogação do prazo de vigência, a contar de 01 de março de 2008 e término em 31 de maio de 2009.

Data da assinatura: 01/03/2008.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 7-3-2008

Cessando, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e Resolução nº 30, de 20.03.2003, a partir de

mantida por Unifaes - Unidade de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização em Saúde e Estética Ltda. CNPJ 07.919.374/0001-00, autorizada a funcionar por Portaria da Diretoria de Ensino - Região Centro, publicada no D.O. de 16-08-2006, da Rua Jaboatão 114 e 134/Fundos, Casa Verde, para a rua Embaixador João Neves da Fontoura, 272, Santana, São Paulo.

Art. 2º - A escola continuará a oferecer os cursos anteriormente autorizados por Portaria da Diretoria de Ensino - Região Centro.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino - Região Centro, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Deliberação CEE 61/2006, e à vista do Protocolado 25/0002/2008, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar da Unifaes - Unidade de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização mantida por Unifaes - Unidade de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização em Saúde e Estética Ltda. CNPJ 07.919.374/0001-00,

Art. 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se ao artigo 1º do Regimento Escolar aprovado por Portaria da D.E. Região Centro, publicada no D.O. de 16-08-2006.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Deliberação CEE 61/2006, e à vista do Protocolado 1056/08, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar da Escola Marco Inicial, situada na rua Dr. Homem de Melo, 838, Perdizes, São Paulo, mantido por Escola Marco Inicial S/C Ltda. CNPJ 01.270.435/0001-19.

Art. 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se aos artigos 7º e 8º do Regimento Escolar aprovado por Portaria da D.E. Região Centro, publicada no D.O. de 20-06-2007.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro, com fundamento na Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Protocolado 359/0002/2008 expede a presente Portaria:

Art. 1º - O Colégio Aquarela, situado na Rua Roque de Moraes, 245/247, Bairro do Limão, São Paulo, mantida por Jardim Escola Aquarelinha S/S Ltda. CNPJ 44.128.208/0001-22, passa a denominar-se Jardim Escola Aquarelinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar/2008 da Escola de Enfermagem São José, situada na Rua Dr. Martinico Prado, 85, Vila Buarque.

Declarando

com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolo nº 1543/2008 que os estudos realizados no exterior por Rubi Evelin Cuellar Zabala Alves, RNE V477539-7, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio; com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolo nº 1597/2008 que os estudos realizados no exterior por Basílio Espelho Canas, RNE V437682-Q, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio.

Declarando regularizada, com base no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa à Deliberação CEE 18/86, a vida escolar de Amanda Cristina da Silva Souza Leite, RG 45.364.641-0, referente aos estudos da 1ª série do Ensino Médio, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1 e 4.1 da supra citada Indicação.

Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos da EE S. Diretriz, de 7-3-2008
Declara regularizada a vida escolar de Sandra Regina Custódio, RG 11.314.803-3/SP, 6ª série - 1º Sem/79, 7ª série - 2º Sem/79 e 8ª série - 1º Sem/80 - Suplência do 1º Grau; 1ª série - 2º Sem/80, 2ª série - 1º Sem/81 e 3ª série - 2º Sem/81 - Suplência do 2º Grau.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 7-3-2008

Tornando dispensável

em face dos elementos constantes nos autos do processo nº 0265/0009/2008, a licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores combinada com o artigo 24 da Lei Estadual nº 6.544/89, referente a contratação da empresa, Unicarga Transporte e Turismo Ltda., CNPJ. 00320527/0001-01 para prestar serviços de Transporte Escolar sendo: Ida/Volta para Thomas Santos Ribeiro da Silva, aluno do Colégio São José do Maranhão, no período de 10/03 à 19/05/08;

em face dos elementos constantes nos autos do processo nº 285/0009/2008, a licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores combinada com o artigo 24 da Lei Estadual nº 6.544/89, referente a contratação da empresa, Safira Transportadora Turística Ltda. - ME, CNPJ. 06.219.594/0001-02 para execução de serviços de locação de transporte sendo: Ida/Volta, para participantes da EE Prof. Ascendino Reis, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino Leste 5, Evento: Prêmio Construindo a Nação, que estará ocorrendo no dia 17/03/2008.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 6-3-2008

Tornando dispensável, à vista dos elementos constantes dos autos, a licitação, nos termos do inciso II artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinadas com o inciso II artigo 24 da Lei Estadual nº 6.544/89, para a empresa Gomaq Máquinas para Escritório Ltda. Para a prestação de serviço de Locação de Equipamento Reprográfico para atender as necessidades administrativas e pedagógicas desta Diretoria de Ensino Região Leste 3 o valor total de R\$ 7.600,00 conforme descritivo contido no processo nº 0263/0007/2008 da Diretoria de Ensino Região Leste-3.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO SUL

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 7-3-2008

Convocando, nos termos da Resolução SEE 62/05 os professores abaixo relacionados da EE Pedro Voss, José Francelino de Santana, RG 8.632.332; Julio César Sbarrais, RG 33.029.997-2; para estarem presentes à Orientação Técnica Oficina de Literatura, conforme segue:

Dias: 17 e 24/03/07 - Horário: das 12:00 às 17:00 horas

Local: Fundação Editora Unesp, Praça da Sé, 108 - Centro - São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

Portaria do Diretor da EE Profª. Beatriz Lopes, de 7-3-2008

Tornando nulo, por inautenticidade, nos termos do artigo 5º da Portaria Conjunta Cogsps/CEI, de 14/02/2005, o Histórico Escolar de 2º Grau/Certificado de Conclusão de 2º (Segundo) grau, no ano letivo de 2003 em nome de Rodrigo Pelegrineti, RG 27.257.745-5, pretensamente expedido em 20/12/2003 pela EEPSP "Profª. Beatriz Lopes". (Publicada novamente por ter saído incompleta.)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

Extrato de Contrato de Serviço

Processo nº 0418/0013/2008

Extrato de OES 004/2008.

Contratante: Diretoria de Ensino Sul 2

Contratada: Transplanalto Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Transporte de mobiliário escolar

Valor do Contrato: R\$ 2.070,80

Assinatura do contrato: 07/03/2008.

Classificação de recursos: PT 12361081551590000

F.R. 005003002 ND 33903940 UGE 080272

PTRES 080633

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA

Portaria do Diretor da EE Prof. Amos Meucci, de 7-3-2008

Anulando, por inautenticidade do documento, nos termos do artigo 5º da Portaria Conjunta Cogsps/CEI de 14/02/2005, o Histórico Escolar do 2º Grau, ano 1993, em nome de Robson Feitosa de Lima, RG 21.209.572-9, pretensamente expedido pela EE Prof. Amos Meucci.

(Publicando novamente por ter saído com incorreções.)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE DIADEMA

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 3-3-2008

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Diadema, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, e à vista do Processo nº1636/000181/2008, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Instituto Educacional Stagem, sito à Rua Oswaldo Cruz, nº 162, Jardim do Parque, Diadema, Estado de São Paulo, mantido por Instituto Educacional Stagem S/C Ltda. CNPJ nº51.145.480/0001-10.

Art. 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 23,25 e 29 do Regimento Escolar aprovado por Portaria de 22/02/2008, publicada no D.O. de 23/02/2008.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino – Região de Diadema, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2008.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 14-2-2008

Designando a Supervisora de Ensino Profª. Maria Noemi Gonçalves Prado, RG 14920686, para analisar o Proc.0426/0018/2008.

De 7-3-2008

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul, com fundamento na Lei Federal 11.274/06 e Deliberação 61/06 e à vista do Processo nº1080/0900/1988 expede a presente portaria.

Art. 1º - Fica aprovado Regimento Escolar do Colégio de Lux Sapiens, situado a Alameda Aínda, 23 Gopoúva, Guarulhos/SP, mantido pela Diretriz Núcleo Educacional S/C LTDA, CNPJ: 46.008.090/0001-68 ficando alterados aos artigos, 26- inciso II, artigo 27 inciso II (a,b,c,d e), artigo 28 inciso I e II, Art. 48 inciso II e Art. 53, inciso II,b.

Art. 2º - A Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 7-3-2008

Informando a abertura das inscrições para a Olimpíada colegial de esportes categoria infantil prazo: 07 a 14 de março de 2008 na Oficina Pedagógica.

Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos do Extinto Colégio Técnico São Marcos, de 7-3-2008

Declarando regularizada

a vida escolar de Marcelo da Silva Barata, RG 1.560.616, referente aos estudos no Curso de Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem, no ano de 2006, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita, com base nos itens 6.1.2. e 4.1. da Indicação CEE nº 08/86 anexa à Deliberação CEE nº 18/86;

a vida escolar de Suelaila Oliveira Santos, RG 35.001.409-7 referente aos estudos no Curso de Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem, no ano de 2005, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita, com base nos itens 6.1.2, 3.1.1, 3.1.3, 4.1. da Indicação CEE nº 08/86 anexa à Deliberação CEE nº 18/86.